

D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 363/2012 de 7 de Março de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de Março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	Terceira	4.500,00
Ribeirinha	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Terra Chã	Angra do Heroísmo	Terceira	1.000,00
S. Bento	Angra do Heroísmo	Terceira	1.500,00
S. Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	Terceira	1.500,00
S. Sebastião	Angra do Heroísmo	Terceira	4.000,00
Sta. Bárbara	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00

Posto Santo	Angra do Heroísmo	Terceira	1.500,00
Altares	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
S. Bartolomeu Regatos	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Agualva	Praia da Vitória	Terceira	4.000,00
Fonte do Bastardo	Praia da Vitória	Terceira	4.500,00
Vila Nova	Praia da Vitória	Terceira	3.000,00
Fontinhas	Praia da Vitória	Terceira	4.000,00
Porto Martins	Praia da Vitória	Terceira	2.500,00
S. Brás	Praia da Vitória	Terceira	2.000,00
Santa Cruz	Praia da Vitória	Terceira	4.500,00

25 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.